

Atuação do Ministério Público assegura preservação ambiental no DF

1

Lixão será adequado às normas da ABNT

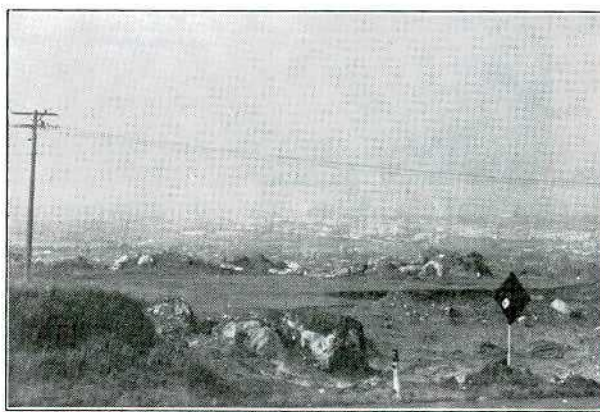
2

Ação do MP interrompe devastação no Colorado

3

Lago Sul ganha reserva ambiental após ajuste entre PRODEMA e Terracap

DEPOIS de muitos anos de descaso, o aterro sanitário do SLU localizado na Via Estrutural, mais conhecido como Lixão, atenderá às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, garantindo a preservação do meio ambiente local e a saúde dos catadores de lixo que vivem na região.



Ação Civil Pública movida pela Promotoria de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Público (PRODEMA), é que desencadeou o processo de interdição

do Lixão. A interrupção das obras do Posto Park, localizado próximo ao Colorado (foto), e a criação de uma reserva ambiental no Lago Sul são outros dois bons exemplos de atuação eficaz do MPDFT.

Página 7

GAMA

Cesta básica vira pena alternativa

Cerca de mil cestas básicas serão entregues até o final deste ano à entidades filantrópicas do Gama, Santa Maria e Recanto das Emas. A doação é resultado do trabalho da Promotoria de Justiça do Gama, que através do Juizado Especial Criminal vem adotando a doação de alimentos como pena alternativa.

Página 3

Convênio com a DPF dará acesso a banco de dados

Convênio assinado entre o Ministério Público do DF e o Departamento de Polícia Federal vai permitir acesso direto dos Promotores de Justiça ao banco de dados de antecedentes criminais do Instituto Nacional de Identificação (INI).

Página 6

Opinião

• **A Justiça e os portadores de doenças mentais** **Páginas 4 e 5**

• **Debate: O Bolero do Revel (primeiro movimento)** **encarte**

Decisões do MPDFT já estão em rede

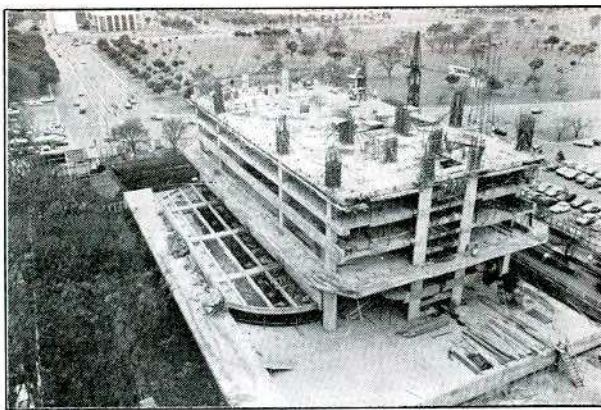
Página 8



Informes

Construção - As obras do edifício-sede do MPDFT continuam em ritmo acelerado (foto).

A Assessoria de Arquitetura e Engenharia da Procuradoria Geral de Justiça prevê para novembro a conclusão da estrutura. A entrega final do edifício-sede está marcada para dezembro de 1997.



.....

Saúde - Convênio assinado entre o Ministério Público do Distrito Federal e o Ministério da Saúde vai permitir o acompanhamento sistemático das ações relativas à saúde pública no Distrito Federal, através do intercâmbio de sistemas informatizados já disponíveis. O objetivo do programa é defender os preceitos constitucionais do Sistema Único de Saúde e a legislação em vigor, encaminhando a implementação definitiva do SUS no DF.

Cartas



À Assessoria de Imprensa do MPDFT,

Com muito prazer, acuso o recebimento do Boletim nº 1 do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, de agosto do corrente ano.

Entre outras notícias destaco, com louvor, o magnífico discurso de posse do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça do DF e Territórios, onde emite conceitos excelentes sobre o MP, "que não tem outro Senhor senão a sociedade."

Com elevada consideração e apreço, cordialmente,

Stelio José Moreira da Motta

Rio de Janeiro

Membro aposentado do MPDFT

Árvores - A ação do Ministério Público num caso de corte de árvores no Parque Onoyama, em Taguatinga, rendeu dividendos ambientais para a comunidade da cidade. Veja o que diz a nota publicada pelo jornal Correio Braziliense, no dia 1º de setembro.

...

Encontros - "Os Desafios do 3º Milênio" é o tema do evento interdisciplinar a ser promovido pela Escola Superior do Ministério Público do Paraná, nos dias 17, 18 e 19 de outubro. Na Bahia, será realizado o "II Simpósio Civil-Comercial-Processual - atualidade e diretrizes", também nos dias 17, 18 e 19/10. E a Universidade de Miami (Flórida-

EUA) promove entre os dias 30 de novembro e 8 de dezembro o Congresso Internacional de Direito Público, com o tema "A Ordenação Jurídica Brasileira e Anglo-Americana - um Estudo Comparado". Mais informações sobre estes encontros com a Assessoria de Comunicação Social do MPDFT.

OLHO POR OLHO

Árvores são derrubadas no parque Onoyama

João de Deus Martins, de Taguatinga Sul, denuncia a derrubada de 19 árvores no parque Onoyama. Acredita que a derrubada foi autorizada pela administração da cidade. O corte foi feito durante a ausência do administrador do local.

■ Claudionor Teixeira, diretor da Divisão de Agricultura da Administração de Taguatinga, informa que o corte das árvores não foi autorizado pela Administração Regional. Apesar de serem eucaliptos e não árvores nativas, a administração está tomando as providências necessárias para a apuração de responsabilidade pela derrubada das árvores no parque Onoyama.

João de Deus Martins, leitor do Correio Braziliense, e morador de Taguatinga Sul, reclamou, no dia 27 de setembro do ano passado, à coluna *Grita Geral*, sobre o corte de 19 eucaliptos no Parque Onoyama. A publicação da queixa motivou uma ação do Ministério Público do Distrito Federal, que acaba de surtir efeito. Em breve, o parque deverá ganhar 250 mudas de árvores nativas. A Administração Regional de Taguatinga comprometeu-se, junto à Promotoria de Justiça e Defesa do Patrimônio Público e do Meio Ambiente, a plantar espécimes de jatobá, araticum e quaresmeira-roxa, no lugar dos eucaliptos. O descumprimento dá multa diária de R\$ 100,00.



MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletim editado pela Assessoria de Imprensa do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT)

SAS, quadra 5, bloco H Brasília-DF
CEP 70070-914
Telefones: (061) 312 9604 - 312 9787
Fax: (061) 312 9715

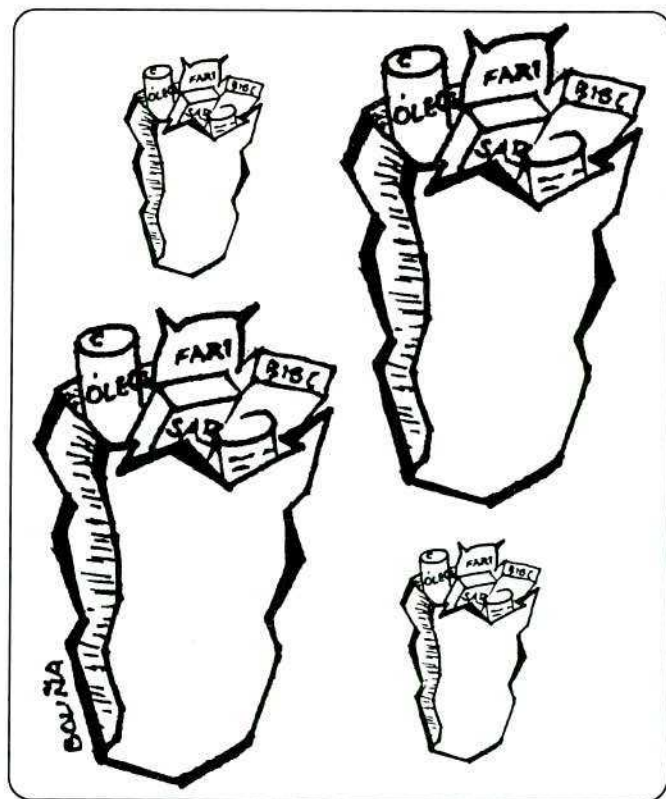
Procurador-Geral de Justiça
Humberto Adjuto Ulhôa
Vice-Procurador-Geral de Justiça
Romeu Gonzaga Neiva
Chefe de Gabinete
Vetival Martins Vasconcelos
Diretor-Geral
Moisés Antônio de Freitas
Corregedor-Geral
João Alberto Ramos
Jornalista responsável
Roberto Seabra
Fenaj 241213/DF

Colaboração
Virgínia Sandoval Camargo

Jornal diagramado e impresso na
Gráfica Inconfidência 552.4024 DF

Doação de alimentos: uma pena alternativa aplicada na Promotoria do Gama

A Promotoria de Justiça do Gama, através do Juizado Especial Criminal, adota desde o final de abril passado a pena alternativa de prestação de serviços à comunidade. Trata-se do comprometimento dos autores de pequenos delitos em fornecer a entidades carentes, previamente autorizadas junto ao Ministério Público, cestas-básicas distribuídas em intervalo de tempo determinado. Desde a sua implantação até hoje foram fornecidas 514 cestas básicas a nove entidades credenciadas. Já está também garantida a entrega de aproximadamente mais 500 cestas até dezembro.



Ao aceitar a pena alternativa, requisito essencial à aplicação dessa penalidade, o autor do delito recebe na própria audiência um formulário que contém a especificação dos produtos que formam a cesta básica e os dados da entidade que receberá a doação. Ao entregar os produtos, o apenado recebe um comprovante que deverá ser juntado aos autos com a finalidade da extinção da pena.

Segundo o Promotor de Justiça Leonardo Azeredo Bandarra, que iniciou o sistema no Gama, “adotando-se essa espécie de pena alternativa, o autor do fato deverá efetuar vários atos para ver sua punibilidade extinta - compra de alimentos, entrega na entidade beneficiada e juntada aos autos do recibo - que faz com que o mesmo tenha tempo para refletir sobre o delito praticado e para que tenha maiores responsabilidades nas suas futuras ações”.

Bandarra ressalta, ainda, que a comu-

nidade beneficiada com as doações é chamada para participar da Justiça, verificando a imediata resposta do Estado aos delitos ocorridos - fato que determina o crescimento da credibilidade nas leis e contribui para o banimento do sentimento de impunidade alardeado por todos os meios de comunicação e já arraigado no sentimento de grande parte da população.

Qualquer entidade filantrópica localizada entre o Gama, Santa Maria e Recanto das Emas poderá ser beneficiada, desde que preencha os requisitos exigidos e solicite o credenciamento junto à Promotoria do Gama. Uma vistoria será efetuada no local de funcionamento da entidade por funcionários do Ministério Público e do Tribunal de Justiça, que verificarão o seu efetivo funcionamento e a real prestação dos serviços. Estando de acordo, é autorizado o credenciamento junto ao MP.

OPINIÃO

A Lei 9.099/95 e o autor inimputável

Tania Maria Marchewka*

A lei 9.099, em vigor desde novembro de 1995, ao disciplinar os Juizados Especiais Criminais, definiu as infrações de menor potencial ofensivo e incluiu, no sistema processual penal, o instituto da suspensão condicional do processo penal, para os crimes em que a pena mínima cominada seja igual ou inferior a um ano, abrangidos ou não pela referida lei.

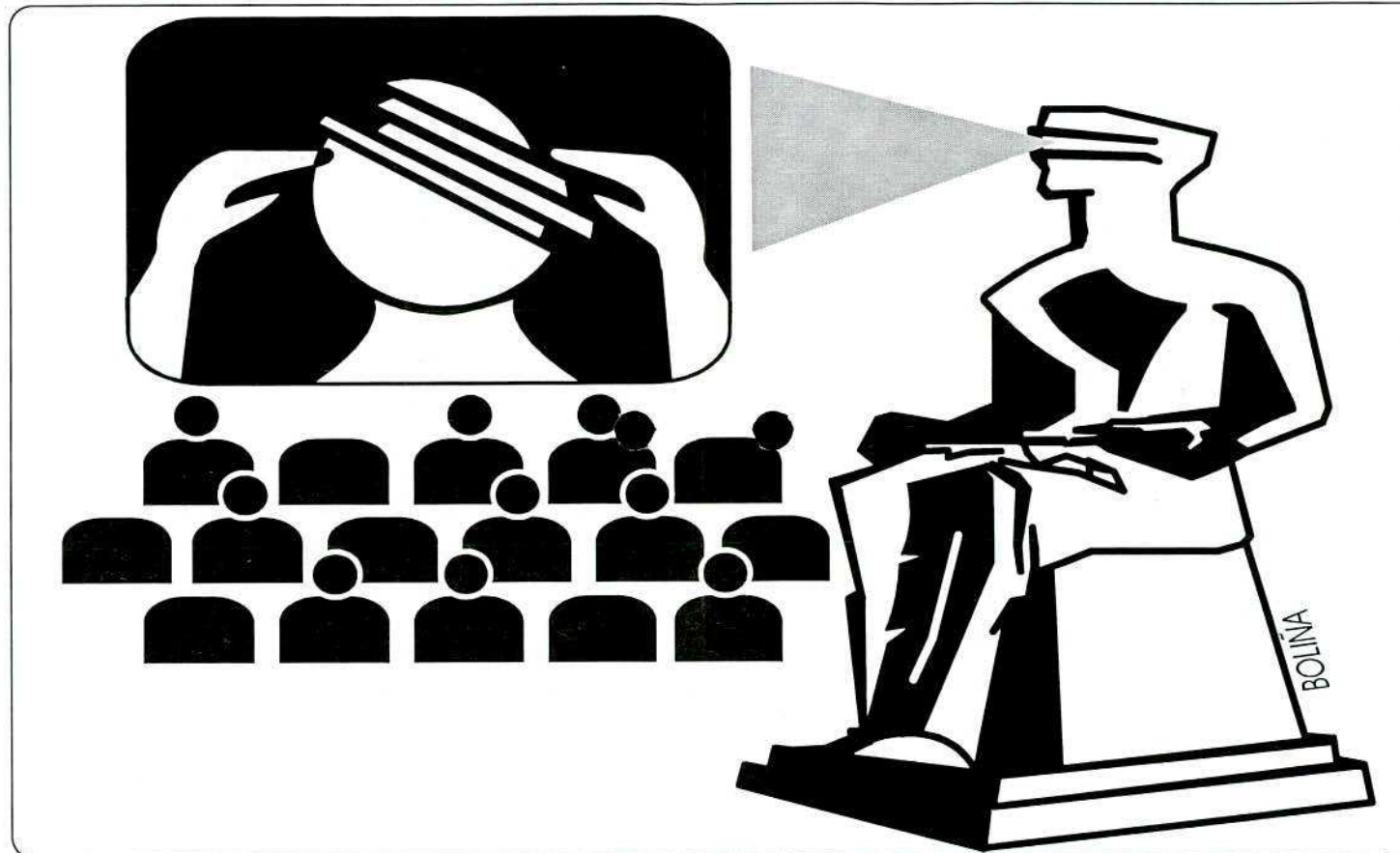
Com justificado elogio, os doutrinadores, de uma forma geral, asseguram que a lei em epígrafe representa a maior revelação operada no sistema criminal brasileiro. A recente norma positiva encerra inegáveis avanços, contudo, por outro lado, semeia dúvidas, encerra omissões e marca também retrocessos.

Os juristas têm sinalizado que a correta aplicação dos dispositivos da lei inovadora exige uma radical e imprescindível mudança de mentalidade, para que a instrumentalidade do processo se faça de forma eficiente e satisfatória.

Uma das omissões do legislador no estatuto em apreço, que demanda reflexão, consiste na aplicação de benefícios, como o da suspensão do processo, aos portadores de doenças mentais (ou inimputáveis), em homenagem ao constitucional princípio da isonomia (CF, art.5º, *capuz*) ; o que permitiria, ao autor da conduta típica, a submissão à tratamento terapêutico. Trata-se de uma imposição de JUSTIÇA no seu sentido mais amplo, que assegura a qualquer pessoa, independentemente de sua higidez mental, a fruição dos indigitados benefícios.

A exclusão, pela novel política criminal, das pessoas que padecem de anomalias psíquicas ou psiquiátricas e que incidem em infrações de ofensividade insignificante nos termos legais, não pode perdurar, sendo tampouco, plausível negar a incidência da Lei 9.099/95 em hipóteses envolvendo inimputáveis.

Ora, o novo ordenamento jurídico há de adotar formas mais humanas de recuperação, que guarde compatibilidade com a realidade social. A



segregação desgovernada dos acusados com problemas mentais enseja efeitos indelévels, tendentes a prejudicá-los, além de ir de encontro aos princípios lançados por outras ciências médicas, como a psiquiatria moderna, que se preocupa, cada vez mais, como a desinternação dos pacientes, buscando a melhoria do seu estado de sanidade.

Considerando a importância de se evitar a clausura do inimputável, face às suas conseqüências e nefastos efeitos, a suspensão condicional do processo penal daria azo a um imediato tratamento ambulatorial, contribuindo sobremaneira para a socialização do acusado, evitando-se possíveis agravamentos do quadro que proporcionaria a internação num manicômio ou hospital psiquiátrico.

Cumprido ressaltar que o Código de Processo Penal vigente (DL nº 3.689, de 03.10.41) já prevê a suspensão do processo, no caso de superveniência de doença mental (artigos 152 e 154). Logo, por que não aplicar no início do processo esse instituto liberal, dotado de pequeno ônus, sem valoração de culpa e sem sanção penal, de modo a ofertar maiores chances de recuperação ao acusador?!

Perplexidade assalta a quem percorre a nova lei e a doutrina em busca de novidade.

A primeira consagrou o seguinte dispositivo: “art.92. Aplicam-se subsidiariamente as disposições dos Códigos Penal e de Processo Penal, no que não forem incompatíveis com esta lei”.

Já o *opinium doctorum*, na voz de Luiz Flávio Gomes’ enuncia: “Nada impede que o acusado menor de vinte e um anos expresse sua aceitação. Desde que voluntária (consciente e livre) e na presença do defensor, é indiscutivelmente válida. Se o semi-imputável, pelo laudo, não necessita de especial tratamento curativo (de tal forma que já se sabe que a pena será substituída por medida de segurança), pode ser beneficiado com a suspensão do processo. Diferente é a situação do inimputável. Considerando a impossibilidade de sua expressão voluntária, não lhe cabe a suspensão do processo”.

Indaga-se, no entanto, se pessoas com incapacidade de culpabilidade podem agir em condições de perceber a fenomenologia dos fatos em situações que demonstrem as condições de realização dos momentos intelectual e volitivo.

Giuseppe Bettiol, por sua vez, já acentuou que o doente mental tem consciência do seu objetivo. Acentua, ainda que, negar-lhe isto seria compará-lo a um ser irracional, ou mesmo não aceitar a realidade, pois, ao contrário do comportamento dos irracionais, o comportamento humano é orientado em condições de realização dos elementos intelectual e volitivo”.

É lamentável reconhecer que o doente mental experimenta toda sorte de discriminação, sendo tratado com desconfiança e servindo de objeto de chacotas, como se ele não fosse mais capaz de emitir opiniões, fazer avaliações, etc. Subtrair-lhes a probabilidade de fazerem uso dos benefícios enunciados pela Lei 9.099/95 seria fortalecer o estigma.

O assunto merece investigações científicas e reflexão analítica, devendo ser avaliado, outrossim, com os subsídios fornecidos pela psiquiatria e a psicologia do comportamento humano, bem como o estudo de casos concretos.

Em face da sua importância e da total inexistência de trabalhos jurídicos que arrostem o tema, buscando soluções, propus-me a explorá-lo, elegendo-o como objeto de minha tese de doutorado.

Buscarei examinar a possibilidade de conciliar o ordenamento jurídico com a evolução de outras ciências médicas ligadas ao assunto, no árduo esforço de demonstrar a necessidade de oferecimento, ao acusado inimputável, de tratamento terapêutico especial, viabilizado pela suspensão do processo, nos termos da Lei 9.099/95, no propósito de garantir-lhe uma integração social, exigida pelos próprios direitos humanos.

**Promotora de Justiça do MPDFT, professora do CEUB, mestra em Direito Penal e Doutoranda em Direito na área de Justiça e Sociedade.*

i Suspensão Condicional do processo Penal, RT.,SP, 1995,p.175

ii Direito Penal, vol I, trad. e notas de Paulo José da Costa Júnior e Alberto Silva Franco, RT,SP,1977.

Convênio viabiliza consulta ao banco de dados da Polícia Federal

Nos próximos dias o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios estará ligado ao banco de dados de antecedentes criminais do Instituto Nacional de Identificação (INI) do Departamento de Polícia Federal. O Procurador-Geral de Justiça, Humberto Adjuto Ulhôa, e o Diretor-Geral do DPF, Vicente Chelotti, assinaram dia 10 de setembro convênio que possibilitará, em breve, acesso a todas as informações destinadas à instrução de ação penal ou inquérito policial, via RENPAC.

Para viabilizar a implantação do sistema de acesso ao banco de dados, dois técnicos do Departamento de Modernização Administrativa serão treinados no INI. Em seguida, esses monitores irão repassar as instruções aos demais usuários do programa. Inicialmente, o banco de antecedentes criminais ficará dispo-



O Procurador-Geral de Justiça, Humberto Adjuto Ulhôa, acompanhado do Chefe de Gabinete da PGJ, Vetuval Martins Vasconcelos, durante a assinatura do convênio com o Diretor-Geral do DPF, Vicente Chelotti (centro). À esquerda o diretor do INI, Edson Rezende (primeiro plano) e o Coordenador Central da PF, Lauro Noguez.

nível em dois pontos de consulta: Promotoria de Justiça de Brasília e Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, onde poderá ser acessado pelas demais circunscrições.

Para o Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, Vetuval Martins Vasconcelos,

o convênio se justifica em razão do elevado número de pedidos de remessa de informações de antecedentes criminais que o MPDFT encaminha diretamente ao INI, principalmente após a vigência da Lei Federal 9.009/95.

O serviço RENPAC, que é utilizado para estabelecer conexões intraredes, poderá ser utilizado

para acesso simultâneo a várias outras redes de interesse do MPDFT, em projetos futuros, tais como acesso às informações do Superior Tribunal de Justiça, Banco Central do Brasil e Secretaria do Tesouro Nacional.

Atuação do Ministério Público

A seguir um resumo da atuação do Procurador-Geral de Justiça, Humberto Adjuto Ulhôa, nos meses de agosto e setembro (até o fechamento da edição do boletim).

21/08 - Participou do ato de inauguração da Casa de Justiça e Cidadania da Ceilândia.

22/08 - Participou da abertura do XIII Seminário Roma-Brasília- "O Futuro do Direito e o Direito do Futuro: Justiça e Cidadania", promovido pelo GDF, Comune di Roma, UnB e CNPq, entre outros. Na ocasião assistiu a palestra do Procurador-Geral da República, Geraldo Brindeiro, sobre o "Ministério Público no limiar do século XXI".

27/08 - Participou de evento na Procuradoria Geral da República, onde o arquiteto Oscar Niemeyer

apresentou projeto da nova sede da PGR.

28/08 - Participou do lançamento da Campanha do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelo Governo do Distrito Federal. No auditório do Palácio do Buriti.

07/09 - Participou, a convite, das solenidades de comemoração do Dia da Independência.

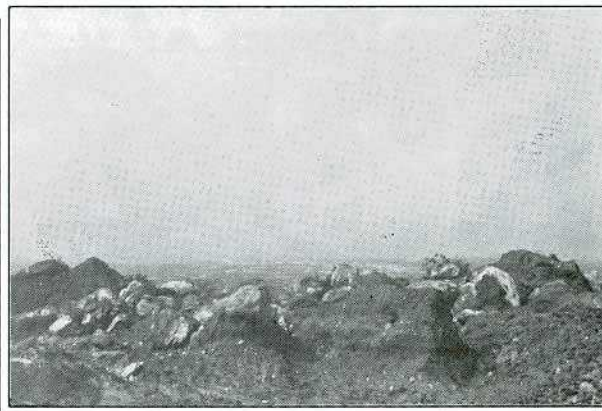
11,12 e 13/09 - Reunião do Conselho dos Procuradores-Gerais de Justiça, em Brasília (11) e Belo Horizonte (12 e 13).

23 a 27/09 - Participou do 11º Congresso Nacional do Ministério Público em Goiânia (GO).

Ação do Ministério Público interrompe devastação

O juiz Ariel Rey Ortiz Olstam, do Tribunal de Justiça do DF, deferiu liminar em ação civil pública do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que pede a interrupção das obras do Posto Park, localizado próximo ao Colorado, em plena APA do Paranoá.

Na ação o Promotor de Justiça Bruno Caiado de Acioli, da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Público e Social (PRODEMA), pede a paralisação das obras e a apresentação, dentro de dez dias, de um Plano de Ação Emergencial objetivando a recuperação de área degradada.



O Ministério Público acusou os proprietários do Posto Park de provocarem a devastação de áreas de preservação permanente, soterramento de olhos d'água,

aterramento de ravinas pluviavais e, inclusive, utilização de artefatos explosivos no local. "Essas atividades ferem o Código Florestal e causam danos irreversíveis ao meio ambiente", argumentou o Promotor de Justiça.

Na ação civil pública a PRODEMA também pede a citação do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal (IEMA), em razão deste haver concedido licença ilegal para a construção do posto naquele local.

Prodema pede interdição do lixão

O Juiz da 7ª Vara da Fazenda Pública do DF deferiu medida liminar em ação civil pública proposta pela Promotoria de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Público (Prodema-MPDFT) pedindo a interdição do aterro Lixão por não atender às regras mínimas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

O Serviço de Limpeza Urbana do DF (SLU) terá o prazo de 180 dias para adequar o aterro às exigências da ABNT.



A Promotora Eunice Pezreia Amorim de Souza, autora da ação, denunciou os graves danos ambientais causados pela deposição de lixo naquele local, em razão da proximidade de córregos e nascentes, comprometidos pela contaminação bioquímica da água e do solo.

O Juiz João Luiz Fischer Dias aceitou os argumentos da Promotora que alerta, também, sobre o risco de vida que estão correndo os moradores do Lixão.

Reserva ambiental no Lago Sul

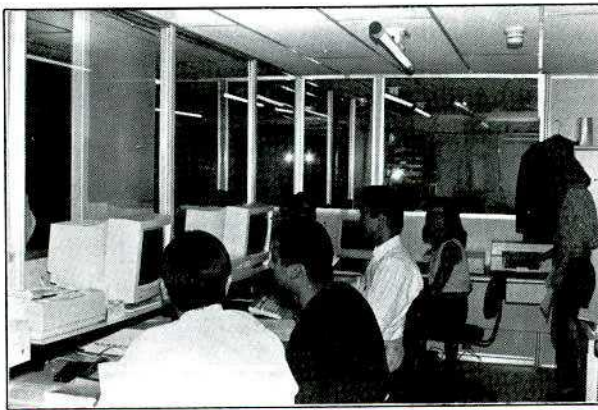
Termo de Ajuste firmado entre a Promotoria de Defesa do Meio-Ambiente, Patrimônio Público e Social (PRODEMA) e a Terracap, prevê o repasse ao Distrito Federal de uma área de aproximadamente 156 mil m² no Setor de Mansões Urbanas Dom Bosco (MUDB). A área foi transformada em Reserva do Patrimônio Natural e posteriormente doada ao DF para integrar a ARIE - Área de Relevante Interesse Ecológico do Cerradão.

De acordo com o Termo de Ajuste, a Terracap destinará 0,5% do valor de avaliação dos lotes do MUDB integrantes da 4ª expansão do setor, equivalentes a R\$ 32.442,43, para o Fundo Único do Meio-Ambiente (FUNAM).



MP já dispõe de sistema de controle informatizado

O acesso às iniciativas e decisões do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios está mais fácil a partir de agora. O Departamento de Modernização Administrativa (DMA) acaba de implantar o Sistema de Controle de Processos e Documentos (Sispro), que irá permitir a busca informatizada desse material. O projeto-piloto do Sispro abrangerá, inicialmente, a Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Brasília e a Promotoria de Justiça Militar do DF. Em breve o programa será estendido a todo o MPDFT.



do MPDFT sobre determinado assunto. Segundo ele, o Sispro será implantado em três módulos: judicial, administrativo e documental. Inicialmente apenas o primeiro módulo estará disponível na rede.

Com a implantação do Sispro o Ministério Público pretende agilizar a tramitação dos processos e racionalizar o trabalho. "O sistema vai permitir inclusive cruzar informações sobre os processos, refinando o trabalho de pesquisa", avaliou Valéria Campos da Silveira, chefe da Divisão de Sistemas do DMA. Outra novidade é a utilização de código de barras na identificação dos documentos.

Para a equipe do DMA a implantação do Sispro é mais um passo na montagem do Sistema de Informações do MPDFT.

Sistema de Informações pode ser melhor aproveitado

Um ambiente de trabalho mais eficiente, seguro e bem informado. São estes os objetivos do Departamento de Modernização Administrativa, com a implantação do Sistema de Informações do MPDFT. O chefe da Divisão de Produção e Suporte, Wagner Silva Araújo, apresentou um resumo sobre as principais ações e produtos do departamento e a melhor forma de utilizá-los.

Eficiência: Através do aplicativo "Mail" (correio eletrônico) é possível enviar não só mensagens para outras pessoas como também arquivos contendo documentos, planilhas etc. Logo, quando for necessário enviar algum tipo de informação para uma determinada unidade, como por exemplo um documento do Word, não será preciso imprimi-lo e pedir para alguém entregá-lo. Pelo contrário, pode-se utilizar a tecnologia e enviá-lo através do "Mail", dinamizando e racionalizando o trabalho. Uma boa notícia é que a conexão en-

tre os correios eletrônicos do Fórum e do Ed. Sede (Ibama) já se encontram em fase de testes e brevemente estará disponível em definitivo.

Segurança: No gerenciador de arquivos está disponível o drive R (unidade de leitura e gravação), o qual contém subdiretórios com a sigla de seu departamento. Isto foi feito para que você possa fazer uma cópia de segurança de seus **principais arquivos**, pois o drive R está conectado ao nosso servidor de rede. Assim, ao copiar um arquivo para um subdire-

tório do drive R você estará copiando este arquivo para uma outra máquina, que é um dos nossos servidores.

Informação: Os sistemas de informação também estão presentes na rede, através dos grupos do Windows **trabalho** e **sistemas**. Atualmente estão disponíveis o sistema de lotação, os informativos jurídicos (INFORJUR) e o informativo semanal MP Notícias. Em breve, novos serviços como portarias e catálogo do MPDFT, dentre outros, estarão a disposição de todos.

Dica: As informações do Supremo Tribunal Federal também estão disponíveis, no formato Word 6.0. Tudo o que se tem a fazer é executar o Word e, através do drive Q, diretório INFORJUR, abrir os documentos desejados.